

## Orientações do MTE quanto ao peso ideal para trabalho em altura

• *Recém-elaborada, a nota técnica aborda questões de segurança para profissionais com mais de cem quilos.*

O Ministério do Trabalho em Emprego (MTE), por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, acaba de elaborar uma nota técnica que esclarece a utilização de equipamentos de proteção individual para a realização de trabalho em altura por trabalhadores com mais de cem quilos.

A nota foi elaborada depois que o MTE começou a receber questionamentos frequentes sobre a limitação da autorização da atividade em altura para trabalhadores com essa característica. Em muitos casos, as empresas têm adotado como critério o Índice de Massa Corporal (IMC), uma medida internacional usada para calcular se uma pessoa está no peso ideal, ou o próprio peso do profissional, restringindo a vaga a pessoas com IMC acima de 30 ou pesando mais de 100 quilos.

De forma geral, a análise teve como princípio a adaptação da atividade ao trabalhador, levando em conta não apenas o peso, como também os fatores de risco, a experiência em inspeção, a forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção individual, as orientações dos fabricantes, os princípios de redução do impacto, fatores de queda e, principalmente, as considerações descritas da NR 35 (35.4.5.1).

“Muitas empresas, na dúvida, restringiam o trabalho em altura para pessoas com até 100 quilos, o que é discriminatório e não atende aos requisitos técnicos. Uma pessoa mais magra, se não utilizar equipamentos adequados, também pode estar em risco”, diz o consultor especialista em Acesso por Corda (AC) da Abendi, Tiago Santos, que é examinador e Nível 3 no método.

Com esse novo parecer técnico do MTE, acrescenta ele, cada fabricante terá a responsabilidade de definir a capacidade do seu equipamento. “A partir de agora, as empresas passam a entender e a lidar de maneira técnica sobre essa questão, proporcionando mais segurança ao trabalhador. Além da nota técnica, é importante que exista um plano de resgate adequado para cada trabalho e que o peso do profissional seja levado em consideração.”

**Para os interessados em conhecer o conteúdo da nota técnica na íntegra, basta pesquisar na internet pelo número: NT 195/2015/CGNORIDSST/SIT.**

## Validade do EPI



• *Existem dois prazos importantes a serem cumpridos: do equipamento e do certificado de aprovação*

Ainda há muitas dúvidas em relação à validade do Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ao esclarecer o assunto em uma nota técnica recém-lançada, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) detalha que um item passa a ser considerado EPI somente após obter um Certificado de Aprovação (CA) junto ao MTE. Por isso, empregadores e profissionais autônomos da área devem ficar atentos a dois prazos de vencimento diferentes: o do equipamento propriamente dito, e o do certificado desse equipamento.

Segundo a nota técnica 146/2015, só são classificados EPIs equipamentos listados no anexo I da norma regulamentadora (NR) 06, que dispõe sobre os itens de proteção individual, como determina o item 6.4. Para obter o Certificado, o EPI deve ter características e desempenho registrados em relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado ao MTE, ou ser avaliado e aprovado pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Dessa forma, os equipamentos ensaiados em laboratórios credenciados terão certificados de aprovação emitidos com validade máxima de cinco anos. Já os itens verificados pelo Sinmetro terão a validade do CA condicionada à manutenção dos certificados de conformidade emitidos junto ao Inmetro.

Simplificando, o termo “validade” é aplicável, nesse caso, em dois conceitos diferentes: o primeiro remete à validade de uso, adequado a qualquer produto, como prevê o Código de Defesa do Consumidor. O segundo refere-se ao prazo da certificação conferida ao equipamento pelo MTE, ou seja, o CA, que autoriza o fabricante e o importador a comercializar ou disponibilizar determinado produto para uso no trabalho.

**A nota técnica já está amplamente divulgada na internet. Para conhecer o conteúdo na íntegra, basta pesquisar: nota técnica 146 Tem.**

## Trabalho em altura está relacionado a diferentes atividades

• *Segmentos de limpeza e construção civil estão entre as opções*

Conhecido como alpinismo industrial, o trabalho de acesso por corda oferece uma gama de especialidades para quem não tem medo de enfrentar altura. Além de cumprir as salvaguardas legais da profissão, quem ingressa no segmento deve ter bom preparo físico, habilidade manual e ser qualificado em uma ou várias atividades diretamente ligadas ao acesso por corda durante a sua realização. Conheça algumas opções e descubra qual se encaixa melhor em seu perfil.

• **Serviços de limpeza** – incluem higienização de vidros e fachadas, telhados, pavilhões, torres, pontes e qualquer tipo de construção

• **Tratamento e pintura de superfície** – é um trabalho dividido em duas fases: a primeira consiste em remover da superfície todo material capaz de impedir o contato e a fixação do produto que se deseja aplicar. A segunda prepara a região para receber a tinta ou qualquer outro tipo de tratamento, eliminando a rugosidade presente.

• **Inspeções** – em diversos segmentos industriais, sobretudo nas indústrias químicas, petroquímicas e de petróleo, o acesso por corda é um meio cada vez mais usado para realizar inspeção, principalmente por proporcionar segurança, redução de tempo e baixo custo dos serviços. Inspetores de Ensaio Não Destrutivos (ENDs) e de Solda são muito requisitados para esses trabalhos.

• **Instalações de equipamento** – a realidade é semelhante ao item anterior. Por questões de segurança, custos e agilidade, as empresas preferem contratar técnicos com certificação em acesso por corda para montar equipamentos em alturas a instalar andaimes.

• **Reparos estruturais de alvenaria** – consiste em reformar paredes e janelas de edifícios, estádios, igrejas ou qualquer outra construção com estrutura deteriorada em locais elevados, de difícil acesso.

• **Restauração de monumentos históricos** – é comum, na rotina de um restaurador, precisar alcançar pontos extremamente elevados no estudo e na recuperação de áreas danificadas pela ação do tempo. Além da opção academia, a formação na área pode acontecer também com a realização de cursos técnicos.



## No artigo abaixo, o especialista em prevenção de quedas, Christian Camara explica as normas sobre dispositivos de ancoragem

*“Estão em vigor as normas NBR-16325-1:2014 Dispositivos de Ancoragem Tipo A, B e D, e a NBR-16325-2:2014 Dispositivos de Ancoragem Tipo C.*

### De onde saiu a norma?

Há muitos anos, a norma de ancoragem vem circulando pelas pautas e reuniões da ABNT. Apesar de ter como referência uma norma europeia, a EN795, foram necessários diversos estudos para que a tradução fosse fiel ao texto original, mas, ao mesmo tempo, respeitasse todas as características e peculiaridades do mercado nacional.

Foi uma vitória para todos que utilizam sistemas de ancoragem para trabalhos em altura, e também para selecionar os fabricantes que realmente se importam com a segurança, garantia e eficiência de seus produtos.

Nós, da Dois Dez Industrial, tivemos a oportunidade de participar de parte desse processo, acompanhando as reuniões e colaborando com o máximo possível de informações, a fim de melhorar, no que fosse possível, a qualidade da norma.

### Divisão da norma

Devido a algumas características de produtos, a norma foi dividida em duas partes, sendo que a primeira aborda os tipos de ancoragem A, B e D, e a segunda parte aborda as ancoragens tipo C. Vamos tentar esclarecer quais são esses tipos de ancoragens e para quais fins a norma foi elaborada.

### A norma é válida para quem?

Primeiramente, vale lembrar que a norma é destinada aos produtos novos, ou seja, aos dispositivos de ancoragem comercializados por empresas, antes que eles sejam colocados no mercado. Esta NBR nos dá os requisitos mínimos de ensaio e desempenho destes dispositivos de ancoragem. Além disso, ela nos dá os requisitos mínimos que devem estar contidos em instruções de instalação, marcação e outras informações que devem ser fornecidas pelo fabricante.”

Confira o artigo na íntegra: <http://www.doisdezindustrial.blogspot.com.br/>